



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 119/2023

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços entre o **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.347.127/0001-70, representada neste ato pelo Prefeito Municipal - **WALDECI BARGA ROSA**, brasileiro, casado, portador do RG sob o nº 1820585 SSP/PR e CPF sob o nº 326.117.659-87, residente e domiciliado à Rua Pedro Ferreira, 68, Bairro Santa Maria Bertila, 78.760-000, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sr^a. **MARIANA SOUZA CARVALHO**, portadora do CPF nº 049.238.431-28 e do RG nº 3002297-5 SSP/MT, residente e domiciliada na Avenida Rio Branco, nº 1.342, Bairro Areião, CEP 78760-000 – Guiratinga/MT, denominada simplesmente **CONTRATADA**, mutuamente se obrigam atendendo o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº. 01/90, bem como os dispositivos contidos na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Fundamenta-se a presente contratação temporário em excepcional interesse, firmado nos principais básicos constitucionais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CARGO

2.1. Considerando a justificativa de contratação expedida pelo gestor municipal datado de 18/10/2023 e a solicitação da Secretária Municipal de Saúde através do ofício nº 1148/2023/CPD/SMS/PMG, a contratada prestará serviços na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Auxiliar de Laboratório, podendo ser prorrogado ou distratado após a homologação e publicação do edital de convocação do Processo Seletivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

3.1. Pela prestação de serviços mencionado e pactuado na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 1.331,06 (hum mil e trezentos e trinta e um reais e seis centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. O presente contrato será celebrado pelo período de **20 de outubro de 2023 até 19 de janeiro de 2024**, podendo ser prorrogado ou distratado após a homologação e publicação do edital de convocação do Processo Seletivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇO

5.1. O valor contratual será fixo e irrevogável até a vigência do contrato, salvo se houver alterações na clausula segunda – Do Cargo.

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP: 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : setorjuridicogga@outlook.com

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679

Mariana Souza Carvalho
[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - ELEMENTO DE DESPESA

6.1. O recurso financeiro necessário e suficiente à contratação consta da lei orçamentária municipal, estando livre e não comprometido no elemento de despesa abaixo:

CENTRO DE CUSTO 05003

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OMISSÕES

7.1. Os casos aqui omissos serão regidos pela legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

a) - DA CONTRATADA

I - Executar os serviços contratados, em estrita observância às cláusulas contratuais.

II - Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a realização dos serviços.

III - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros, quando da execução dos serviços.

IV - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas nesta contratação.

V - Comunicar à Prefeitura Municipal, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, o contratado de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do contrato, total ou parcialmente.

VI - Permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

VII - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada.

b) - DO CONTRATANTE

I - Efetuar o pagamento mensalmente.

II - Fiscalizar a execução contratual.

III - Designar servidor para realizar a verificação se os serviços estão sendo executados;

IV - Fornecer as informações, documentos e condições necessários à execução dos serviços, objeto do contrato;

V - A fiscalização exercida pela Prefeitura terá em especial, poderes para suspender a execução os serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento da execução desse contrato ficará a cargo do Servidor **FÁBIO TRINDADE GUIMARÃES**, nomeado através da Portaria nº 171/2021 de 05 de abril 2021, especialmente designado para este fim, através da nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

9.2. O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : setorjuridicogga@outlook.com

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679

Mariana Souza Carneiro
[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

- 9.3. Fiscalizar e atestar os produtos e/ou serviços a serem entregues, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas nesta Ata;
- 9.4. Comunicar eventuais falhas na execução dos serviços, cabendo a **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- 9.5. Garantir a **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução dos serviços.
- 9.6. Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução deste credenciamento, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.
- 9.7. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATANTE** pela completa e perfeita execução do objeto registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente por quaisquer das partes, mediante notificação escrita à outra com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por motivo de força maior, ou mediante homologação do Processo Seletivo Simplificado em andamento.

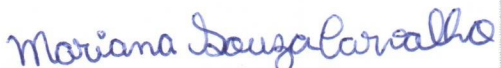
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FÔRO

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Guiratinga ou, em sua falta aquele que o jurisdiciona, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.


E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Guiratinga, de 18 de outubro de 2023.


WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


MARIANA SOUZA CARVALHO
CONTRATADA

Testemunhas:


ISISMAYARA GONÇALVES MENDES
CPF nº 037.208.911-94


MARIA APARECIDA SOUZA GUIMARAES
CPF nº 617.251.291-91


FÁBIO TRINDADE GUIMARÃES - Fiscal do Contrato
CPF 021.709.881-90

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : setorjuridicogga@outlook.com

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga, 18 de outubro de 2023

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 212, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

"WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei".

Considerando o Ofício nº 1129/2023/CPD/SMS/PMG de 11-10-2023 da Secretária Municipal de Saúde, que solicita a nomeação temporária da senhora Maria Suely Gonçalves, no cargo de Agente Comunitário de Saúde no PSF do Assentamento Saleté Strozak, até 31-12-2023 e/ou a realização do Teste Seletivo Simplificado – Cadastro de Reserva;

Considerando a Determinação do Prefeito Municipal do dia 19-10-2023, autorizando a contratação solicitada no Ofício nº 1129/2023/CPD/SMS/PMG de 22-09-2023 da Secretária Municipal de Saúde;

Considerando o Deferimento Favorável no Ofício acima citado pela Secretária Municipal de Administração em 23-10-2023.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear temporariamente a senhora **MARIA SUELI GONÇALVES**, portadora do CPF nº 896.170.451-68 e do RG nº 1234954-2 SSP-MT, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde no PSF do Assentamento Saleté Strozak, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 31-12-2023 e/ou a realização do Teste Seletivo Simplificado – Cadastro de Reserva.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 23 de outubro de 2023

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT
Resumo de Contratos firmados no mês de OUTUBRO de 2023

Nº Cont.	Data	Contratante	Contratado	Objeto	Valor R\$	Vigência
118/2023	10/10/2023	Prof. Mun. Guiratinga	C. E. GONÇALVES POLETTI EIRELI	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA VISANDO A CONFECÇÃO DE MOVEIS EM MDF, COM FORNECIMENTO DO PROJETO E INSTALAÇÃO, E CORTINAS PERSIANAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUIRATINGA/MT CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA PREVISTAS NO EDITAL	R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).	10-10-2023 e término em 09-10-2024
119/2023	18/10/2023	Prof. Mun. Guiratinga	MARIANA SOUZA CARVALHO	Considerando a justificativa de contratação expedida pelo gestor municipal datado de 18/10/2023 e a solicitação da Secretária Municipal de Saúde através do ofício nº 1148/2023/CPD/SMS/PMG, a contratada prestará serviços na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Auxiliar de Laboratório, podendo ser prorrogado ou distratado após a homologação e publicação do edital de convocação do Processo Seletivo.	valor mensal de R\$ 1.331,06 (hum mil e trezentos e trinta e seis reais e seis centavos).	20 de outubro de 2023 até 19 de janeiro de 2024
120-2023	18/10/2023	Prof. Mun. Guiratinga	CÍCERO JOSÉ DE LIMA, nome fantasia "CONSTRUTORA CEARÁ"	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA PASSARELA LOCALIZADA SOBRE O RIO GARÇAS NO POVOADO DA VILAR NOVA (COREIA) NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ENGENHARIA, O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS, nos termos e condições seguintes, conforme disposto no Projeto Básico	R\$ 79.984,00 (setenta e nove mil e novecentos e oitenta e quatro reais)	O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar do dia 18 de outubro de 2023 a 17 de outubro de 2024. O prazo de execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço.

Guiratinga, 23 de outubro de 2023.

Waldeci Barga Rosa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT
Resumo de Termos Aditivos firmados no mês de SETEMBRO de 2023

Nº do Termo	Data	Nº do Contrato	Contratante	Contratado	Alteração Contratual	Valor	PRAZO
1º T. Aditivo	18/10/2023	069/2022	Prof. Mun. Guiratinga	WESLEY SOUZA FERREIRA 01349606103	PRORROGAÇÃO PRAZO E CONTRATUAL	DER\$ 74.391,84 (setenta e quatro mil e trezentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos)	04/11/2023 até 03/11/2024
1º T. Aditivo	23/10/2023	107/2023	Prof. Mun. Guiratinga	PATRICIA ALVES SANTANA	PRORROGAÇÃO PRAZO E CONTRATUAL	DE valor mensal de R\$ 4.972,49 (quatro mil e novecentos e setenta e dois reais e quarenta e nove reais).	01/11/2023 até 20/12/2023
1º T. Aditivo	23/10/2023	144/2023	Prof. Mun. Guiratinga	SANDRO OLIVEIRA DA MATA LTDA	ACRESCIMO SERVIÇOS	DER\$ 14.166,53 (catorze mil e cento e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos), equivalente a 22,85% (vinte e dois vírgula oitenta e cinco	